



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 110/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
**CONTRATO N.º 129/2022**

**CONTRATADO:**

- JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52;

**OBJETO:** Contratação dos serviços artísticos destinados à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, através do seu representante exclusivo.

**SECRETARIA:** TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

**Atividade:** 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

**Fonte:** 00/24

**AUTUADO EM:** 23 de junho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

**C.I 065/2022 - SETUC**

**Ao Excelentíssimo Senhor,  
Regis Clellys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal**



Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Leandro do Gado**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Justificativa da Contratação da banda e anexos;
3. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA  
CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK  
DE LIMA CARVALHO  
Dados: 2022.06.20 13:28:18 -03'00'

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

## PROJETO BÁSICO



### JUSTIFICATIVA

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Leandro do Gado**". A banda citada foi apontada como consagrada pela opinião pública em decorrência de análise realizada pelo Departamento de Cultura desse Município.

### OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, conforme programação abaixo:

### AS DATAS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS:

a) **FORRÓ DA PORTELINHA: 01 E 02 DE JULHO DE 2022.**

Serão realizados 02 (dois) dias de evento.

## PROGRAMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	Apresentação artística da banda "Pura Paixão & Swing do Cafa", no dia 01/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 01/07/2022.	Show	01
2	Apresentação artística da banda "Banda Carlinhos Calçara", no dia 01/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 01/07/2022.	Show	01
3	Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.	Show	01
4	Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.	Show	01
5	Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h28min do dia 02/07/2022.	Show	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia



6	Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h28min às 23h58min do dia 02/07/2022.	Show	01
7	Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Maíke Alan", no dia 02/07/2022 das 23h59min às 01h59min do dia 03/07/2022.	Show	01

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade:** 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

**Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00/24

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O fornecimento objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA  
CARVALHO

Assinado de forma digital por  
PATRICK DE LIMA CARVALHO  
Dados: 2022.06.20 15:12:35 -03'00'

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS**



Com o objetivo de realizar o tradicional evento **Forró da Portelinha**, em virtude de ser uma festa que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, assim se faz necessário a contratação das atrações, destinadas as apresentações nos dias de evento, dia **01 e 02 de julho de 2022**, conforme programação.

Realizado breve levantamento a respeito das bandas musicais que fossem de bom agrado do povo de Sobradinho/BA, foi apontada por parcela considerável da população, a banda: **"Leandro do Gado"**- consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada sendo de enorme compatibilidade com a cultura local e estilo do evento - conforme encartes e outros em anexo.

A pesquisa entre os munícipes foi realizada pelo o servidor **Patrick de Lima Carvalho**, de forma que a Banda: **"Leandro do Gado"**, por ter uma atuação excepcional nessa região, e por já ter se apresentado no Município de Sobradinho/BA, atendem de forma incontestável a população.

De expressa aceitação e de agrado a todos, demonstra-se ser a atração escolhida para se apresentar no tradicional evento "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

Acreditamos que a programação adequada para melhor atender os nossos munícipes seja a seguinte:

Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Cafa"**, no dia **01/07/2022** das **21h00min às 22h30min** do dia **01/07/2022**.

Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Caiçara"**, no dia **01/07/2022** das **22h31min às 00h30min** do dia **01/07/2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia



Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h28min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h28min às 23h58min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Maíke Alan", no dia 02/07/2022 das 23h59min às 01h59min do dia 03/07/2022.

Em assim sendo, há a necessidade da contratação do referido artista/banda, vez que tal contratação é de escolha e de bom agrado do próprio povo.

Certifico.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE

LIMA CARVALHO

**PATRICK DE LIMA CARVALHO**

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Assinado de forma digital por

PATRICK DE LIMA CARVALHO

Dados: 2022.06.20 15:13:43

-03'00'

← Fotos de Leandro Do Gado



26/03  
PIZEIRO F  
LEANDRO DO GADO  
SAVIO RODRIGUES

PIZEIRO F  
LEANDRO DO GADO  
RUBEN ZADINHA  
LEO DO PIZEIRO  
RADIO DE VALETTIANA  
DAMO RODRIGUES

Kara Veia  
Maria de Fatima

É HOJE  
ZADINHA  
CAICARA

22.00hrs  
chácarra de Ivanildo  
Kobraanka-Ba  
SHOW DE VIVO  
com LEANDRO DO GADO  
ingresso 0 reais  
mulher free  
ingresso aberto de 18:00

Group photo of people at an event.

09 DE OUTUBRO  
TORNEIO SOCIETY  
LEANDRO DO GADO

SAB 21H  
LEANDRO DO GADO  
AVOLTA DO MAGO VEI  
BOTEQUIM DA CARRER. PELA D. PORTUGUESA

18. Set  
20:30h  
LEANDRO DO GADO  
CHEGA  
BAR E ESPETÁCULO  
Beijo de fam

11 SET 18:00  
DISPÊCHO DO VAQUEIRO  
LEANDRO DO GADO

SAO JOAO  
15H  
LEANDRO DO GADO

27 JUN 20 REAIS  
LEANDRO DO GADO  
SHOW LEANDRO DO GADO  
POR AS 14:00

11 DE ABRIL 14 HS

11 DE ABRIL 14 HS

11 DE ABRIL 14 HS

# SAO JOAO

EM CASA  
COM A PRATA DA CASA

APARTIR DAS  
**15H**



ARREIO E SELA - LAURA MORAL - BEATRYS ZARB - MISLANE SILVA  
CHICO SENA - CAUL SENA E BANDA - WALYSSON SOUZA  
LUCAS BARROS E CAIO JHONES - MARCOS SANTOS - ADOLFO BASS E BANDA  
LEANDRO DO GADO - BOND SENSAÇÃO - FORRÓ DE SEU LUNGA  
NOSSO SONHO - XAMÉGO BOM

PREFEITURA DE  
**SABRADINHO**  
A ENERGIA DO POVO FAZ ACONTECER

**SETUC** Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO



**Unidade solicitante:** Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**Objeto:** Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

**Fornecedor:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO – CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52 – Contato direto com a banda "Leandro do Gado", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
"A"	Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min.	01	Show	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).</b>					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA  
CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK  
DE LIMA CARVALHO  
Dados: 2022.06.20 15:14:32 -03'00'

**Patrick de Lima Carvalho**  
**Secretário Turismo, Cultura e Esporte**  
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

\*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

\*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

\*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



# LEANDRO DO GADO

JOECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA



O representante legal Sr. JOECINO JOSE DOS SANTOS FILHO CPF 038.156.905 – 52 com endereço na Rua 06 Quadra N16 n° 21 – Vila são Joaquim – Sobradinho/BA – CEP 48925-000, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística da Banda Leandro do gado no dia 02 de julho de 2022, no Espaço de eventos da Portelinha, situado no Lot. Jose Albino De Souza , Quadra N10 Avenida C sem N°, na cidade de Sobradinho-Ba No Evento São João da portelinha com início as 00:31Hs as 02:00hS e contará com a participação das seguintes atrações ;

Atração;	Data	Horario	Local	Cachê
Leandro do Gado	02/07/2022	00:31hs	Sobradinho - BA	1.500,00
TOTAL				R\$ 1.500,00

Valor Total da proposta: 1.500,00 ( um mil e quinhentos Reais )

Atenciosamente

*Joecino Jose dos Santos Filho*

JOECINO JOSE DOS SANTOS FILHO

Quadra N16, Rua 06(seis) N° 21 , Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Jefte Romão Leite, brasileira, maior, inscrito no CPF sob N :063.864.865-36 residente na Rua Foz do Chopim, nº 38 – Quadra 01, São Francisco sobradinho-ba.

CONTRATADA: JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Autônomo, CPF nº038156905-52, residente e domiciliado Quadra N 16 rua 06 nº21 Centro – CEP nº. 48.925-000 – Município de Sobradinho, Estado da Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá.

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **LEANDRO DO GADO** neste ato representada por seu empresário, a CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos **SERV FEST**, situado Rua 03, nº 20 – Quadra N 14, São Joaquim sobradinho-BA. com a apresentação para o dia 13 de maio de 2022.

### DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2( Duas) horas, com início às 23:h:40m do dia 13/05/2022 e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

### DOS EQUIPAMENTOS

5. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

*Jefte*  
Quadra N16, Rua 06(seis) Nº 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho – Bahia CEP: 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 21/06/22  
*[Signature]*  
Assinatura



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda LEANDRO DO GADO para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

## DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

## DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

## DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1500,00 a CONTRATADA no dia 13 de maio de 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda LEANDRO DO GADO.

## VEDAÇÕES

12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

*Lepto*  
Quadra N16, Rua 06(seis) Nº 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho -- Bahia CEP: 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTRE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 21/05/22  
800  
Assinatura



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

## DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

## DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 28 de Março de 2022 .

CONTRATANTE: *Leandro do Gado*  
CPF: 063.864.865.36

CONTRATADO: *Jocecin José dos Santos Filho*  
CPF: 038.156.905-52

## TESTEMUNHAS

*Bráulio Romão Santos*

## TESTEMUNHAS

*Camargo Romão de Araújo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO, 28/03/2022  
800  
Assinatura



# LEANDRO DO GADO

JOECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Marcos dos Santos Taveira, brasileira, maior, inscrito no CPF sob N<sup>o</sup>, R.G. 13.204.316-58 SSP/BA C.P. F: 016.815.615, residente na Rua 02, nº 07, Loteamento José Balbino de Souza bairro são Joaquim sobradinho-ba.

CONTRATADA: **JOECINO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, CPF nº038156905-52, residente e domiciliado Quadra N 16 rua 06 nº21 Centro — CEP n<sup>o</sup>. 48.925-000 — Município de Sobradinho, Estado da Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **LEANDRO DO GADO** neste ato representada por seu empresário, a CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos Parque Sávio Rodrigues. Localizado no **bairro Sobradinho 1 sem numero**, com a apresentação no evento **PÊ DE MOURÃO** para o dia: 04 de junho 2022.

### DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2( Duas) horas, com início às 23h:00s do dia **04 de junho de 2022** e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado a CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

Quadra N16, Rua 06(seis) N<sup>o</sup> 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTRE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 21/06/22  
Assinatura



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## DOS EQUIPAMENTOS

5. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

## DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda LEANDRO DO GADO para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

## DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 200 (duzentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

## DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

## DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1.500,00 a CONTRATADA no dia 03 de junho de 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda LEANDRO DO GADO.

## VEDAÇÕES

Quadra N16, Rua OS(seis) N° 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFETE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 25/06/22  
R\$ 200,00  
Assinatura



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

## DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

## DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 25 de abril de 2022.

CONTRATANTE: *Marcos dos Santos Taveira*  
CPF: 016.815.615-65

CONTRATADO: *Joecino José dos Santos Filho*  
CPF: 038.156.905-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
COMPARE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 25/04/2022  
800  
Assinatura

TESTEMUNHAS: *Sérgio Rogério Andrade Contente*

TESTEMUNHAS: *Vanderson dos Santos* *[Signature]*

Quadra N16, Rua 06(seis) N° 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: FRANCILENE DE JESUS RIBEIRO**, brasileira, maior, inscrito no CPF sob N° 055.475.015-57, R.G.: 15.313.575-12 SSP/BA PORTELINHA RUA D N°17 BAIRRO SAO JOAQUIM SOBRADINHO-BA

**CONTRATADA: JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Autônomo, CPF n°038156905-52, residente e domiciliado Quadra N 16 rua 06 n°21 Centro — CEP n°. 48.925-000 — Município de Sobradinho, Estado da Bahia.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá

pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda **LEANDRO DO GADO** neste ato representada por seu empresário, a CONTRATADA, ao público presente no Espaço de Eventos **BAR DA KAROL PORTELINHA RUA D N°17 C**, com a apresentação para o dia 03 de junho de 2022.

### DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 2 (Duas) horas, com início às 00h:00s do dia 03 de junho de 2022 e com a apresentação ininterrupta.

3. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

### DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

*Francilene de Jesus Ribeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO *26.06.22*  
*800*  
Assinatura

Quadra N16, Rua 06(seis) N° 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



## DOS EQUIPAMENTOS

5. A CONTRATADA fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

## DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

7. Diante da necessidade de viagem da Banda LEANDRO DO GADO para a apresentação do show fica as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

## DA CONSUMAÇÃO

8. A consumação da CONTRATADA durante o show correrá por conta da CONTRATANTE, até o limite de R\$ 200 (duzentos reais).

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta da CONTRATADA.

## DAS CONDIÇÕES

9. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

10. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

## DO PAGAMENTO

11. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$1.500,00 a CONTRATADA no dia 03 de junho de 2022, em contraprestação à apresentação musical da Banda LEANDRO DO GADO.

## VEDAÇÕES

*Francilene de Jesus Ribeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO 18/06/2022  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Quadra N16, Rua 06(seis) N° 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000



# LEANDRO DO GADO

JOCECINO JOSÉ DOS SANTOS-CPF: 038156905-52



12. A CONTRATADA se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

## DA RESCISÃO

13. O presente contrato será rescindo caso urna das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

14. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

## DA MULTA

15. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa 50% do valor do contrato.

## DO FORO

Por estarem assim justos e acertados, estabelecem o Fórum da Comarca de Sobradinho-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas a este Contrato e estando em acordo firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sobradinho - BA 07 de maio de 2022.

CONTRATANTE: *Francilene de Jesus Ribeiro*  
CPF: *055.475.015-57*

CONTRATADO: *Jocecin José dos Santos Filho*  
CPF: *038.156.905-52*

## TESTEMUNHAS

*Milvia Santos da Cruz*

## TESTEMUNHAS

*Leandro do Gado*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONFERE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO *07/05/22*  
Assinatura

Quadra N16, Rua 06(seis) N° 21, Bairro Centro  
Telefone (74) 98807-9171  
Sobradinho — Bahia CEP: 48925-000



# LEANDRO DO GADO

## CARTA DE EXCLUSIVIDADE

**REPRESENTADO:** LEANDRO BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, Carteira de identidade n° 25365-3 SSP/PE cpf : 521.564.586-89, residente e domiciliado na cidade de Sobradinho/Ba.

**REPRESENTANTE:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO , brasileiro ,empresario , nascido em Juazeiro/Ba, no dia 10/03/1989, inscrito no CPF/MF sob o n° 038.156.905-52, portador da cedula de identidade (RG) n° 1127134167 SSP /BA, residente e domiciliado na rua 06 n° 21 – Quadra N16 – Centro – CEP n° 48925-000 – Municipio de Sobradinho, estado da Bahia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter "EXCLUSIVO", do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços o percentual de representação de 80%(oitenta por cento) ao representado e de

20% (vinte por cento) ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA**— Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA**— O presente contrato é válido pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido mediante justa causa.

**CLÁUSULA QUINTA** — Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA**— Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Sobradinho (BA), 20 de junho de 2022.

*Joelino Jose dos Santos Filho*

**JOECINO JOSE DOS SANTOS FILHO.**

CPF/MF sob o nº 038.156.905-52

**REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO**



**LEANDRO BARROS DA SILVA**

CPF/MF sob o nº 521.564.586-89

**REPRESENTADO/ARTISTA**

**TESTEMUNHAS**

**Nº 01**

**NOME:** *Raíro da Rocha Santos*

**CPF:** *038.184.795-00*

**RG:** *14992227-26*

**ENDEREÇO** *Quilômetro 509 Rua 07 Nº 13*

**Nº 02**

**NOME:** *Yanê Souza dos Santos*

**CPF:** *389.058.765-87*

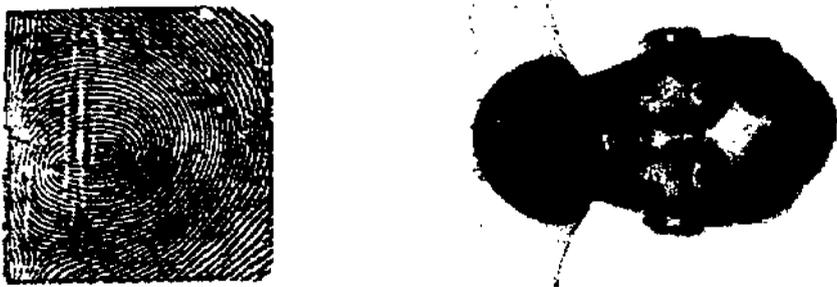
**RG:** *3624503-82*

**ENDEREÇO** *Quilômetro 5.09 Rua 07 Nº 21-A*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Joelmo José dos Santos Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11.271.341-67 18-01-2012

JOECINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO

JOECINO JOSÉ DOS SANTOS

MARIA FERREIRA DOS SANTOS

JUAZEIRO BA 10-03-1989

C.NAS. CM SOBRADINHO BA DS  
SEDE LV 135 FL 270 RT 64365  
038.156.905-52

*Francilda M. de Oliveira Santos*

LEI Nº 7 116 DE 29-08-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 SOB. Nº 21.106.121  
 800  
 Assinatura



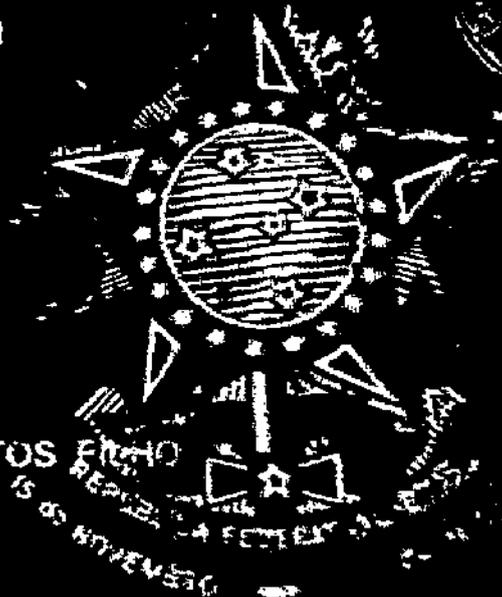
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

**038.156.905-52**

CECECINO JOSE DOS SANTOS FILHO

10/03/1989



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM O ORIGINAL

COBRANÇA

21/06/89

Assinatura

COMPANHIA DE ELETRICIDADE  
DO ESTADO DA BAHIA  
AV. EDGARD SANTOS, 300,  
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA  
CEP 41181-900  
CNPJ 15.139.629/0001-94  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696N0



Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02  
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 276 0116  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Ouvidoria: 0800 071 7676 | SMS Faixa de energia: 28116  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)  
neoenergiaoelba.com.br

**DADOS DO CLIENTE**  
JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO  
CPF: 038.156.905-52 NIS: 20322197583

**DATA DE VENCIMENTO**  
**11/07/2022**

**DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**  
**03/06/2022**

**CONTA CONTRATO**  
**7028718122**

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
RUA 06 QDA N 16 21

**TOTAL A PAGAR (R\$)**  
**172,91**

**DATA DA APRESENTAÇÃO**  
**03/06/2022**

**Nº DO CLIENTE**  
1011986355

**NÚMERO DA NOTA FISCAL**  
**613664111**

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
6066335

VILA SAO JOAQUIM/SOBRADINHO  
48925-000 SOBRADINHO BA

**CLASSIFICAÇÃO**  
B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS  
Conv. Monômnia - Monofásico

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [neoenergiaoelba.com.br](http://neoenergiaoelba.com.br)

**RESERVADO AO FISCO**

6100.83C3.E6F9.E24B.7EB5.E515.97C3.22E5



**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

	QUANTIDADE	PREÇOS(R\$)	VALORES(R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,21170433	6,35
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,36363600	25,45
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,54570400	65,48
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	9,0000000	0,60328222	5,42
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,13634083	4,09
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,23444142	16,41
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	120,0000000	0,35172168	42,20
Consumo-TE superior a 220 kWh	9,0000000	0,38922777	3,50
Multa por atraso-NF 592404102 - 04/03/22			2,30
Juros por atraso-NF 592404102 - 04/03/22			0,88
Atualização IPCA-NF 592404102 - 04.03.22			0,83

**APÓS 20/06/2022, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTES**  
Vencido Dt reaviso Valor Vencido Dt reaviso Valor  
11/05/22 03/06/22 134,87 11/03/21 14/04/21 18,40

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**Tarifas Aplicadas**

Consumo-TUSD até 30 kWh	0,14737100
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,25283600
Consumo-TUSD superior a 100 até 220 kWh	0,37605400
Consumo-TUSD superior a 220 kWh	0,42106000
Consumo-TE até 30 kWh	0,08500750
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,16287000
Consumo-TE superior a 100 até 220 kWh	0,24430500
Consumo-TE superior a 220 kWh	0,27145000

**HISTÓRICO DO CONSUMO**

Mês	Consumo (kWh)
JUN 22	229
MAI 22	237
ABR 22	214
MAR 22	196
FEV 22	234
JAN 22	272
DEZ 21	272
NOV 21	256
OUT 21	265
SET 21	220
AGO 21	232
JUL 21	253
JUN 21	248

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Geração da Energia	R\$ 39,65	23,48%
Transmissão	R\$ 9,06	5,36%
Distribuição (Coelba)	R\$ 52,42	31,04%
Perdas de Energia	R\$ 9,88	5,91%
Encargos Setoriais	R\$ 6,12	3,62%
Tributos	R\$ 51,67	30,59%
<b>Total</b>	<b>R\$ 188,80</b>	<b>100%</b>

**TOTAL DA FATURA** 172,91

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	ICMS		PIS		COFINS			
	%	VALOR DO IMPOSTO	%	VALOR DO IMPOSTO	%	VALOR DO IMPOSTO		
172,91	27,00	45,63	123,27	0,87	1,07	123,27	4,03	4,87

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
61879699	CAT	04/05/2022	21.113,00	03/06/2022	21.342,00	30	1,00000		229,00

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA: 05/07/2022

**DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES**

DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR ANUALIZADO	LIMITE MENSAL	LIMITE DIÁRIO	LIMITE ANUAL	
						DICRI de horas sem Energia
FIC-Nº de vezes sem Energia			0,0000	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de interrupção contínua			0,0000	3,97	0,00	0,00
DICRI-Duração de interrupção em alta elétrica			Limite DICRI: 12,22			
EUSD-Valor do Encargo de uso do sistema de distribuição = R\$ 71,35						

Toda Consumidor pode solicitar a separação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.  
Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês.  
O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento.  
podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.  
Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$ 78,16.  
Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh.  
Regras para cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição no site.  
Informações Suplementares disponíveis no site [www.neoenergiaoelba.com.br](http://www.neoenergiaoelba.com.br), Agência Virtual ou Lojas de Atendimento.

**NÍVEIS DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**DESTAQUE AQUÍ**

CONTA CONTRATO <b>7028718122</b>	MÊS/ANO <b>06/2022</b>	TOTAL A PAGAR(R\$) <b>172,91</b>	VENCIMENTO <b>11/07/2022</b>
-------------------------------------	---------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**TALÃO DE PAGAMENTO**

**Evite dobrar, perfurar ou rasurar.  
Este canhoto será usado  
em leitora ótica.**

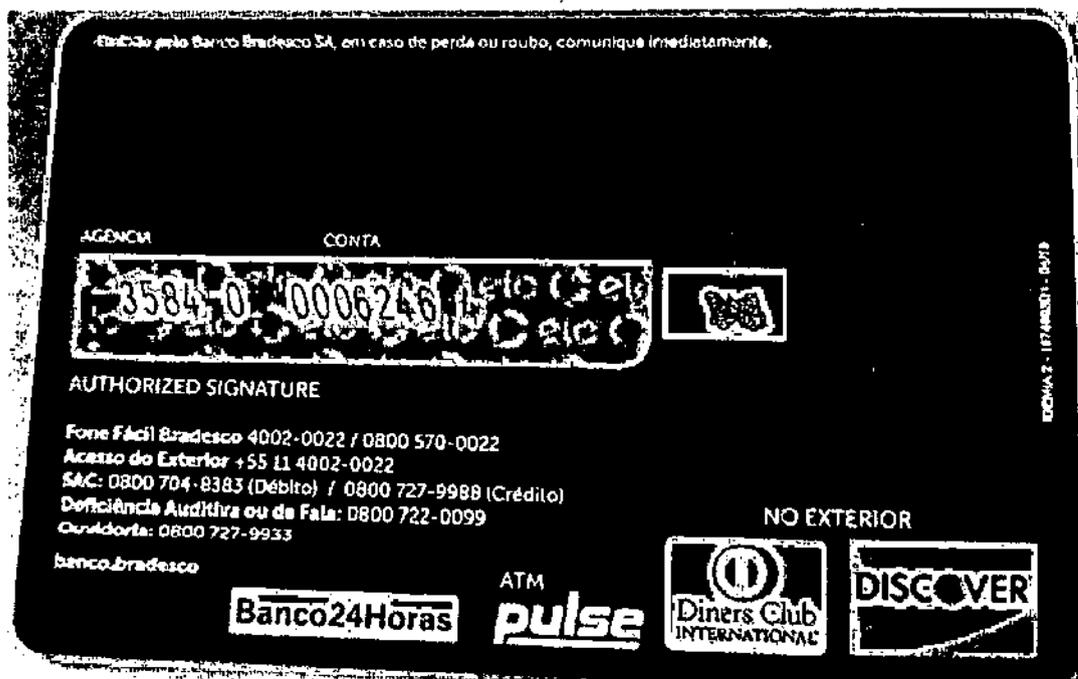
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**PAGAMENTO PRESENCIAL EM BOMBA DE COMPENSAÇÃO**

SOBRADINHO 21/06/2022  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTENE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONTENE COM ORIGINAL  
SOBRADINHO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ 21.06.12  
Assinatura



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO: A U T O R I Z O** contratação do Sr. JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

**Unidade:** 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

**Projeto/Atividade:** 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

**Fonte:** 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DESPACHO:** Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação do Sr. **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **038.156.905-52**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

**Unidade:** 02.08 - *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*

**Projeto/Atividade:** 2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – *Prestação de serviços – Pessoa Física*

**Fonte:** 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

**Wanderlan Ribeiro da Silva**  
*Matrícula 12649*



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

**CONSIDERANDO** que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.**

Regis Cleivys Sampaio Bento  
 Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcua  
 Procurador-Geral do Município



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

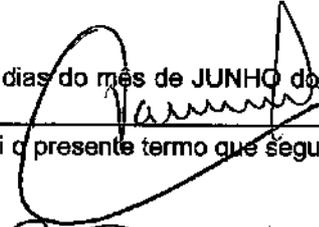
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº. 110/2022**  
**Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2022**

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 108/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 004/2022, destinado à contratação do Sr. **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **038.156.905-52**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 065/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com a banda, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.

  
**Nazira da Silva Oliveira Maurício**  
Membro da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda “\_\_\_\_\_” a ser realizada \_\_\_\_\_ com todos os seus integrantes, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ das \_\_\_h\_\_\_min às \_\_\_h\_\_\_min.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em \_\_\_h\_\_\_min (\_\_\_\_\_) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: **02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_;

Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

## Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



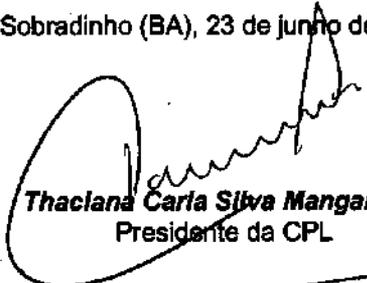
DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
A: Assessoria Jurídica do Município

**ASSUNTO:** Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação do Sr. JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 065/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 110/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 006/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de junho de 2022.

  
**Thaclana Carla Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL

  
**Nazira da Silva Oliveira Maurício**  
Membro da CPL

  
**Charlton Emanuel Nogueira Santana**  
Membro da CPL



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022



**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.**

**CONSULTA**

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **JOCENINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, produtor exclusivo do grupo musical "**LEANDRO DO GADO**", para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 1º e 02 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João é uma festa popular, cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

**Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.**

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação. 6



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

*"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)*

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É

✱



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

*"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)*

*Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição'.*

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional São João da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o São João.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista que, inclusive, emitiu carta de exclusividade para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, assegurando a sua dedicação e interesse em participar do evento.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **JOCENINO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**, produtor exclusivo do grupo musical **"LEANDRO DO GADO"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no São João da Portelinha 2022.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos)*

8



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022

**Hélder Luiz Freitas Moreira**  
**Subprocurador**



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Banda Leandro do Gado por intermédio de seu representante legal, Sr. Joecino José dos Santos Filho, portador do C.P.F nº 038.156.905-52, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2022.

*Joecino José dos Santos Filho*

Joecino José dos Santos Filho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 30/06/2022

Validade: 30/07/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 0000055/2022



Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

**JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**

CPF: 03815690552

RUA 06, QUADRA N-16 ,21

Complemento:

Bairro: SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.  
A assinatura do servidor perfeitamente  
identificado substitui qualquer outro tipo  
de validação.



0052022000005500002374139

Emissor: CRISTIANO



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20222945582

NOME	
JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	038.156.905-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO

CPF: 038.156.905-52

Certidão nº: 20530827/2022

Expedição: 30/06/2022, às 09:31:38

Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **038.156.905-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**  
**CPF: 038.156.905-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:29 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **EE52.FE32.A3AC.1B6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **038.156.905-52**

Nome: **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**

Data de Nascimento: **10/03/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/12/2005**

Digito Verificador: **00**



Comprovante emitido às: **10:58:45** do dia **30/06/2022** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0CA1.C110.B41D.0285**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**Estado da Bahia**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

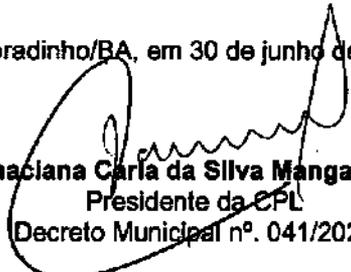
**CERTIFICADO**  
**JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Processo Administrativo Nº. 110/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2022



Em atendimento as orientações do Procurador Geral do Município, em parecer jurídico referente à Inexigibilidade nº. 006/2022, CERTIFICO que juntamos um "Certidão Negativa Municipal" com validade até 30/07/2022, "Certidão Negativa de Débitos Tributários" com validade até 30/08/2022, "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" com validade até 27/12/2022, e uma "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" com validade até 27/12/2022., aos autos do processo em epigrafe.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

  
**Thaciana Carla da Silva Mangabeira**  
Presidente da CPL  
Decreto Municipal nº. 041/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2022



Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista:

- 1 - JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada a apresentação no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Leandro do Gado".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

  
**Regis Cleivys Sampaio Bento**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 006/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO(S):** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52;

**OBJETO:** apresentação artística da banda "Leandro do Gado", com todos os seus integrantes, no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**  
**PUBLICADO NO MURAL**

39.100,12  
Ass: J 800



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**CONTRATO Nº. 129/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 038.156.905-52, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº.11.271.341-67 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 06, Nº 21, Quadra N-16, Vila São Joaquim, Sobradinho - Estado da Bahia, CEP nº.48.925.000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 006/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da “Banda Leandro do Gado” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”, com todos os seus integrantes, no dia **02/07/2022 das 00h31min às 02h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como “Forró da Portelinha”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N  
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**, será efetuada logo após a total prestação dos serviços em forma de depósito na **conta corrente nº. 0006246-4, vinculada a agência 3584, Banco Bradesco.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

**10.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**10.5.** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

**10.6.** Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

**10.7.** Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**



12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

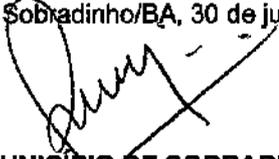
**Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**  
**Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física**  
**Fonte: 00/24**

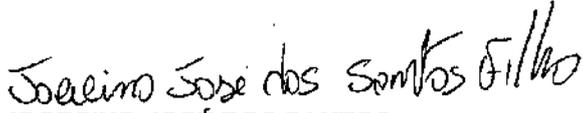
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

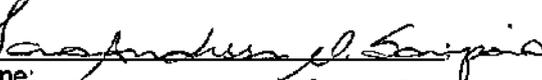
  
**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**  
Regis Cleivys Sampaio Bento  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**JOECINO JOSÉ DOS SANTOS**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. 

Nome: 020.907.355-M  
CPF/MF:

2. 

Nome:  
CPF/MF: 022.849.075-80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
Estado da Bahia

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**  
Nº 129/2022



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.156.905-52.

**OBJETO:** apresentação artística da banda "Leandro do Gado", com todos os seus integrantes, no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró da Portelinha".

**RAZÃO DE ESCOLHA:** artista consagrado pela opinião pública.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30/06/2022.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

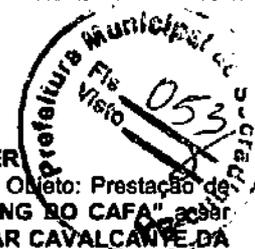
Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.

**Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba**  
**PUBLICADO NO MURAL**

**ASS:**

30/06/22

800

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação da parecer da inexigibilidade nº. 004/2022 – Proc. Adm. nº 108/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75. Valor global: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Ratificado em: 30/06/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 127/2022**

Contrato nº 127/2022. Proc. Adm. nº. 108/2022. INEXIGIBILIDADE nº 004/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA – CPF nº. 004.329.095-75. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda "PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÉ" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação da parecer da inexigibilidade nº. 005/2022 – PAD nº. 109/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Carlinhos Calçara" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 128/2022**

Contrato nº 128/2022. Proc. Adm. nº. 109/2022. INEXIGIBILIDADE nº 005/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Carlinhos Calçara" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação da parecer da inexigibilidade nº. 006/2022 – PAD nº. 110/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Leandro do Gado" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 129/2022**

Contrato nº 129/2022. Proc. Adm. nº. 110/2022. INEXIGIBILIDADE nº 006/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista "Leandro do Gado" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação da parecer da inexigibilidade nº. 007/2022 – PAD nº. 111/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista "LAURA MORAL" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". Contratada: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, CPF sob o nº 446.408.545-87. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO 130/2022**

Contrato nº 130/2022. Proc. Adm. nº. 111/2022. INEXIGIBILIDADE nº 007/2020. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, CPF sob o nº. 446.408.545-87. ASSINATURA: 30/06/2022. OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista "LAURA MORAL" a ser realizada no evento denominado "Forró da Portelinha". VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: até 30/07/2022.

**INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**